



Seção de Legislação do Município de Mampituba / RS

LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 20/10/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2016, de acordo com a [Lei Municipal nº 826](#) de 21 de dezembro de 2015 e [Lei Federal 4.320/64](#), no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

05	SEC.	MUN.	EDUCAÇÃO	E	CULTURA
01			Educação		Municipal
2.009	Manutenção	do	Ensino	Básico	- FUNDEB
4.4.90.51.00.00.00.00	0031	Obras e Instalações		R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	0031	Equipamentos e Mat. Permanente		R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	0031	Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica		R\$ 10.000,00
2.011	Manutenção e Desenvolvimento	do	Ensino	-	INFANTIL
3.1.90.11.00.00.00.00	0031	Vencimentos e Vant. Fixas	Pes. Civil	R\$ 32.000,00
06	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAÚDE
01-Fundo		Municipal		de	Saúde
2.057	Programa	Primeira		Infância	Melhor
3.3.90.30.00.00.00.00	4160	Material de Consumo		R\$ 10.000,00
Valor Total R\$ 142.000,00					

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura deste crédito adicional Especial, o Excesso de Arrecadação e redução dos seguintes recursos:

31 FUNDEB - Excesso de Arrecadação	R\$ 100.000,00
05 SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA		
01	Educação	Municipal
3.1.90.11.00.00.00.00	0020	Vencimentos e Vant. Fixas Pes. Civil
R\$ 32.000,00		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
01	Fundo Municipal	de Saúde
2.057	Programa Primeira Infância	Melhor
3.1.90.04.00.00.00.00	4160	Contratação por Tempo Determinado
R\$ 10.000,00		
Valor Total R\$ 142.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 20 DE OUTUBRO DE 2016.

*Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal*

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
FAÇAM-SE AS DEVIDAS
COMUNICAÇÕES.*

*Sônia Maria Bedinot Quadros
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento*